

Lei 11/68

A Câmara do município de Angatuba, atesta e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei: —

Artigo 1º

Fica aberto na Contadoria municipal um crédito especial de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) a fim de ser suplementada a seguinte rubrica do orçamento vigente: —

140

141 - 31.4.0.03 - Semprez de terceiros

03 - Publicações - encadernações etc. R\$ 500,00

Artigo 2º

O valor do presente crédito será coberto com os recursos do saldo do exercício anterior.

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, em 29 de mar.

co de 1.968

Natal Favali

- Prefeito municipal -

Antonio Pedro Quirino

- secretário -